

INTERESSADOS : ASSOCIAÇÃO JUNDIAIENSE DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

ASSUNTO : Comprovante de Eficiência

RELATOR : Cons. Eloysio Rodrigues da Silva

PARECEU CEE Nº 2128/75 CPG Aprov. em 13/8/75

I - RELATÓRIO

HISTÓRICO:-

A Associação Jundiaense de Pais e Amigos do Excepcionais dirige-se ao Conselho Estadual de Educação para solicitar a renovação do comprovante de eficiência, exigido pelo Departamento de Assistência ao Estudante, para fins de obtenção de bolsas de estudos junto ao Ministério da Educação e Cultura.

O processo foi submetido à consideração dos órgãos técnicos da Secretaria da Educação, os quais após verificação "in loco" apresentaram detalhado relatório. Por seu turno, a entidade interessada fez juntar aos autos completa documentação, destacando - se relatório de atividades e ata da Assembléia Geral Ordinária da Associação.

APRECIÇÃO:-

Trata-se de entidade beneficente, considerada de utilidade pública, com funcionamento contínuo desde 1957. Atende a mais de duas centenas de menores carentes e conta com equipe técnica de bom nível, multidisciplinar.

As instalações, segundo o relatório do SEE podem ser consideradas excelentes, sendo que a Associação dispõe dos meios necessários a um bom funcionamento. Entretanto, o número de menores atendidos atualmente é inferior à real capacidade, fato que é determinado pela insuficiência de recursos financeiros para pagamento de tempo integral para pessoal técnico. O SEE conclui seu relatório julgando satisfatórios os serviços prestados pela organização, à vista das instalações físicas e número de crianças atendidas, mas sugere, para o futuro, o condicionamento da expedição de comprovante de eficiência, "à elaboração de um plano global das atividades da obra que englobe" justificativa, objetivos, sistemática de trabalho, cronograma, sistema de avaliação e controle de cada setor.

Por fim, lembra o SEE, que como órgão técnico da Secretaria da Educação, encontra-se a disposição das organizações que desenvolvem programas de ensino especial, para a orientação o assessoramento julgados necessários.

II - CONCLUSÃO

Em vista do exposto, levando em conta sobretudo o relatório do Serviço de Educação Especial, somos de parecer que devem ser considerados eficientes os serviços prestados pela Associação Jundiense de Pais e Amigos dos Excepcionais.

A renovação do Certificado para o exercício de 1976 fica condicionada a apresentação de plano global de trabalho da instituição, o qual deverá incluir justificativa, objetivos, sistemática de trabalho, cronograma, sistema de avaliação e controle de cada setor.

É o nosso voto s.m.j.

São Paulo, 30 de julho de 1975

a) Cons. Eloysio Rodrigues da Silva - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Primeiro Grau adota como seu Parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Elisiário Rodrigues de Sousa, Eloysio Rodrigues da Silva, Henrique Gamba, José Conceição Paixão, Maria da Imaculada Leme Monteiro, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Rachel Gevertz.

Sala da Câmara do Primeiro Grau, em 30 de julho de 1975

a) Cons^a Maria de Lourdes Mariotto Haidar – Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", aos 13 de agosto de 1975

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente